



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO,
Vereadora abaixo assinado, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
lei, apresentam à judiciosa apreciação
da Colenda Câmara de Vereadores o
seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 41/2011

SÚMULA - CONCEDE MOÇÃO DE RECONHECIMENTO ÀS INSTITUIÇÕES
ACQUAVIVA - ULBRA E CESUMAR COMO PIONEIRAS NO ENSINO SUPERIOR A
DISTANCIA EM PORECATU.

Artigo 1º - Fica concedida moção de reconhecimento às
instituições ACQUAVIVA - ULBRA E CESUMAR como pioneiras no
ensino superior à distancia em Porecatu.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão
solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu
Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até
120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2011.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO
VEREADORA

Apoiamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando que as instituições ACQUAVIVA - ULBRA E CESUMAR são pioneiras no ensino superior à distância em Porecatu, e ainda pelos relevantes serviços prestados a essa comunidade desde sua implantação neste município, a qual, desde o ano de 2006 vem formando excelentes profissionais, e proporcionando a eles a oportunidade de se tornarem cidadãos com visão e competência para enfrentar o disputadíssimo mercado de trabalho. E ainda, destacando-se que a referida instituição foi credenciada como a 3ª melhor instituição do Brasil.

Assim, pelos motivos acima expostos, fez por merecer a homenagem de ser agraciado com essa moção de reconhecimento pelo pioneirismo no ensino a distancia em Porecatu.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA FRASSATO
VEREADORA